

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COMPRAS Nº 44/2025 -
PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEPAT**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual aquisição de bens:

(X) permanentes, consistentes em aparelhos Condicionadores de Ar, **SEM INSTALAÇÃO**, visando atender à substituição dos equipamentos defeituoso e/ou antieconômicos, além de compor a reserva técnica da Seção de Patrimônio-SEPAT e Seção de manutenção Predial -SEMAP, conforme condições e exigências estabelecidas na descrição que se encontra na Tabela do **item 1.2**

() consumo

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	440744	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUs , tipo split teto, ciclo frio, motor com rotação variável, compressor INVERTER , capacidade de refrigeração de 12.000BTUs, função de resfriamento rápido (jet cool), função slip, controle remoto função liga/desliga/time, alimentação de 220V monofásico e 220V bifásico (deve funcionar em ambas as condições), serpentina de cobre no condensador(comeia), ventilação horizontal na condensadora, utilização de gás R410 ou similar, eficiência energética	20	2.518,56	50.371,20



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

		mínima de acordo com o Selo Procel A , ou de mesma eficiência comprovada por certificação similar; Garantia mínima de 12(doze) meses.			
2	611340	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUs , tipo split teto, ciclo frio, motor com rotação variável, compressor INVERTER , capacidade de refrigeração de 18.000BTUs, função de resfriamento rápido (jet cool), função slip, controle remoto função liga/desliga/time, alimentação de 220V monofásico e 220V bifásico (deve funcionar em ambas as condições), serpentina de cobre no condensador(comeia), ventilação horizontal na condensadora, utilização de gás R410, eficiência energética mínima de acordo com o Selo Procel A, ou de mesma eficiência comprovada por certificação similar; Garantia mínima de 12(doze) meses.	25	3.420,56	85.514,00
3	619109	CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUs , tipo split teto, ciclo frio, motor com rotação variável, compressor INVERTER , capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, função de resfriamento rápido (jet	30	4.419,27	132.578,10

		cool), função slip, controle remoto função liga/desliga/time, alimentação de 220V monofásico e 220V bifásico (deve funcionar em ambas as condições), serpentina de cobre no condensador(comeia), ventilação horizontal na condensadora, utilização de gás R410, eficiência energética mínima de acordo com o Selo Procel A, ou de mesma eficiência comprovada por certificação similar; Garantia mínima de 12(doze) meses			
4	440748	CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUs ,tipo split teto, ciclo frio, motor com rotação variável, compressor INVERTER , capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs, função de resfriamento rápido (jet cool), função slip, controle remoto função liga/desliga/time, alimentação de 220V monofásico e 220V bifásico (deve funcionar em ambas as condições), serpentina de cobre no condensador(comeia), ventilação horizontal na condensadora, utilização de gás R410, eficiência energética mínima de acordo com o Selo Procel A , ou de mesma eficiência comprovada por certificação	30	5.463,98	163.919,40

		similar; Garantia mínima de 12(doze) meses.			
5	448820	CONDICIONADOR DE AR de no mínimo 58.000BTUs e máximo de 60.000BTUs , tipo split piso/teto,ciclo frio, motor com rotação variável, compressor INVERTER , capacidade de refrigeração mínima de 58.000 BTUs e máxima 60.000 BTUs, função de resfriamento rápido(jet cool), função slip, controle remoto função liga/desliga/time, alimentação de 220V monofásico e 220V bifásico (deve funcionar em ambas as condições),serpentina de cobre no condensador(comeia), religamento automático após queda de energia, ventilação horizontal na condensadora, utilização de gás R410, eficiência energética mínima de acordo com o Selo Procel A ou B ou de mesma eficiência comprovada por certificação similar; Garantia mínima de 12(doze) meses.	15	12.117,25	181.758,75
Total					614.141,45

1.2.1 A unidade de medida de capacidade para ar condicionado utilizada no Brasil é o BTU (British Termal Unit) – Unidade Térmica Britânica. É a unidade usada para medir a quantidade de energia necessária para mudar a temperatura de um ambiente, ou seja, quanto maior o número de BTUs, maior a capacidade de resfriamento.

1.2.2 Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritos no CATMAT e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

1.3 Objeto de qualidade comum, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021?

(x) Sim.

() Não, trata-se de bens especiais.

1.4 Parcelamento, de acordo com o ETP:

() Não;

(x) Sim.

1.5 A vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do Art.105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1 O fornecimento de bens é enquadrado como não contínuo tendo em vista que a necessidade da Administração é atendida com a entrega do objeto, exaurindo-se as obrigações da contratada com o recebimento definitivo do bem.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do ETP ([1406020](#)), anexo deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência:

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, **item 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (1379106)** , apêndice deste Termo de Referência :
- A presente solução visa à aquisição de até 120 aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com tecnologia inverter, selo Procel de eficiência energética classe

- “A” para os itens de 1 a 4 e classe "A" ou "B" para o item 5, e utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A ou similar),
- em conformidade com os princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. O objetivo é atender às demandas de climatização dos ambientes institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), substituindo equipamentos antigos, cujo desempenho e eficiência encontram-se comprometidos em razão da proximidade do término de sua vida útil, especialmente considerando o aumento da carga térmica durante o ano eleitoral de 2026.
 - A contratação está estruturada para abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a especificação técnica, aquisição e entrega, . Além da substituição de unidades obsoletas, a aquisição permitirá a ampliação do parque de climatização para atendimento a novas demandas institucionais e ao suporte de estruturas temporárias em períodos eleitorais e não eleitorais, incluindo locais de difícil acesso logístico. A medida visa garantir conforto térmico, continuidade operacional e preservação da infraestrutura documental e tecnológica da Justiça Eleitoral.
 - A escolha dos equipamentos observará critérios de eficiência energética, redução de consumo e impacto ambiental, sendo vedada a aquisição de aparelhos que contenham substâncias proibidas pela Diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cádmio e compostos bromados.
 - Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada item 5-3 d Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
 - A viabilidade econômica será aferida por meio de pesquisa de mercado e levantamento de preços em fontes oficiais como o PAINEL DE PREÇOS E BANCO DE PREÇOS, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, com equilíbrio entre custo e desempenho. A iniciativa reforça o compromisso do TRE-RO com a modernização de sua infraestrutura, a responsabilidade socioambiental e a prestação de serviços públicos de forma sustentável e eficiente.
 - Os itens 1 a 4, conforme detalhado no subitem 1.2, devem demonstrar uma eficiência energética mínima equivalente à classificação Selo Procel A, ou comprovação de eficiência similar através de certificação reconhecida. O item 5, também descrito no subitem 1.2, deve apresentar uma eficiência energética mínima correspondente à classificação Selo Procel A ou B, ou comprovação de eficiência similar por meio de certificação equivalente.

3.2 FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO:

() Não se aplica, de acordo com o ETP.

(x) Será formado SRP, de acordo com as justificativas do ETP.

3.2.1 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() Não;

(x) Sim, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade máxima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Item	Descrição	Quant. Máxima a ser Adquirida
1	Condicionador de Ar de 12.000BTUs	20
2	Condicionador de Ar de 18.000BTUs	25
3	Condicionador de Ar de 24.000BTUs	30
4	Condicionador de Ar de 30.000 BTUs	30
5	Condicionador de Ar de 60.000 BTUs	15

3.2.2 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade mínima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Descrever: A quantidade mínima será igual a 100% da quantidade máxima prevista no subitem 3.2.1.

3.2.3 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(x) Não;

() Sim, **porque:**

() O objeto será entregue em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção e quadro/tabela com os itens que serão entregues em locais diferentes).**

() em razão da forma e do local de acondicionamento: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela relacionando os itens com as respectivas diferenças entre as formas e os locais de armazenamento).**

() admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).**

() outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida):**
_____.

3.2.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

() Sim.

(x) Não.

3.2.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

(x) item

() Grupo (**justificativa:** _____), devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.2.6 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(x) Não;

() Sim, porque: **(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

3.2.7 Divulgação da IRP:

() Não, justificativa: _____.

(x) Sim.

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

- ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);
 - iii. Cronograma de aquisição;
 - iv. Endereço completo do local de entrega;
 - v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;
 - vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).
- b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado por item conforme cronograma contido no subitem 5.7 deste ETP.

3.2.8 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

(x) Sim, apresentar justificativa (**Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário**):

- Será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participantes, haja vista a rapidez na aquisição por parte de outro órgão, a geração de economia de escala e a otimização de uso de recursos públicos

() Não, porque: _____:

3.2.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.2.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, desde que se constate a insuficiência do saldo remanescente para o atendimento de demandas supervenientes e comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: ambiental, econômica, social e cultural:

4.1 () não se aplica, conforme justificado no ETP.

4.2:

() De acordo com os requisitos do ETP.

(x) Além daqueles já descritos no ETP, item 5.1 ([1406020](#)):

No momento da execução, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE-RO e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União:

a) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Os aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com tecnologia inverter, selo Procel de eficiência energética classe “A” para os itens de 1 a 4 e classe “A” ou “B” para o item 5, e utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A ou similar). Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no item 5-3 no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

d) Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), nos termos do Guia Nacional de Contratações Públicas da AGU e PLS TRE-RO 2021-2026;

e) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): não se aplica, pois não será indicado marca ou modelo de referência.

4.3 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio): não se aplica.

4.4 Diante das conclusões contidas no Processo SEI n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: não se aplica.

- a)
- b) ...
- c) ...

Da exigência de amostra (apenas quando exigível): não se aplica, pois não será exigida amostra. não se aplica, pois não será exigida amostra.

4.5 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) ...
- b)
- c)

4.7 As amostras poderão ser entregues no endereço ____, no prazo limite de ____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8 É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado pelo *chat*, antes de findo o prazo de entrega.

4.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Itens (...):
- b) Itens (...):

4.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível): não se aplica, pois não será exigida carta de solidariedade. não se aplica.

4.16 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18 O contrato, se houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação. não se aplica

Garantia da contratação:

4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar ([1406020](#)).

4.20 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

5.1 Na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, será firmado

() contrato;

(x) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei Nº 14.133, de 2021).

5.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

5.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

5.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão realizados os seguintes procedimentos:

5.3.1 Havendo previsão de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro de seus representantes legais como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade;

5.3.2 Em seguida, a adjudicatária será convocada por mensagem eletrônica (e-mail) para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

5.3.3 Nas contratações com utilização de nota de empenho de despesa em substituição ao contrato, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará esse instrumento à adjudicatária, em formato PDF e via e-mail, devendo essa confirmar o recebimento do documento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail.

5.3.4 O prazo máximo mencionado neste tópico poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será feita a assinatura presencial dos instrumentos mencionados, assim como a entrega da nota de empenho referida.

5.5 O descumprimento desse prazo máximo ou a recusa em realizar os procedimentos indicados poderá ensejar a apuração de descumprimento pela Administração e a aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária e/ou contratada.

5.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na

ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Condições de entrega:

5.7 As parcelas serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, nos seguintes prazos e condições:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Previsão)				
Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima a ser adquirida	Exercício	Mês	Cronograma de entrega (Previsão)
Item 1 - CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUs = 20 unidades Item 2 = CONDICIONADOR DE AR 18.000BTU = 25 unidades Item 3 - CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUs = 30 unidades Item 4 - CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUs = 30 unidades Item 5 - CONDICIONADOR DE AR de no mínimo 58.000BTUs e máximo de 60.000BTUs = 15 Unidades	Item 1 - CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUs = 10 unidades Item 2 = CONDICIONADOR DE AR 18.000BTU = 10 unidades Item 3 - CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUs = 15 unidades Item 4 - CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUs = 15 unidades Item 5 - CONDICIONADOR DE AR de no mínimo 58.000BTUs e máximo de 60.000BTUs = 5 unidades	2025	outubro	Item 1 - CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUs = 10 Unidades Item 2 = CONDICIONADOR DE AR 18.000BTU = 10 Unidades Item 3 - CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUs = 15 Unidades Item 4 - CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUs = 15 Unidades Item 4 - CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUs = 15 Unidades Item 5 - CONDICIONADOR DE AR de no mínimo 58.000BTUs e máximo de 60.000BTUs = 5 Unidades
		2026	maio	Item 1 - CONDICIONADOR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

				R DE AR 12.000BTUs = 10 Unidades Item 2 = CONDICIONADO R DE AR 18.000BTU = 15 Unidades Item 3 - CONDICIONADO R DE AR 24.000BTUs = 15 Unidades Item 4 - CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUs = 15 Unidades Item 5 - CONDICIONADOR DE AR de no mínimo 58.000BTUs e máximo de 60.000BTUs = 10 Unidades
--	--	--	--	---

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar pelo e-mail: sepat@tre-ro.jus.br da unidade gestora do contrato as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, e deverá ocorrer em dias úteis, **no horário de 11 horas às 18 horas**, podendo ser agendada a entrega pelos telefones (69) 3211-2013/2026/2248:

•**Seção de Patrimônio- SEPAT** - Av. Presidente Dutra, n.º 1889 Baixa da União,
Porto Velho - RO, 76.805-901

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante. não se aplica

Garantia, manutenção e assistência técnica, de acordo com o ETP ([1406020](#)):

5.11 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11.2 O produto deverá possuir, **preferencialmente**, Assistência Técnica Autorizada em Porto Velho.

5.10.2 Caso não haja assistência técnica autorizada local, a Contratada deve arcar com todas as despesas de retirada/devolução do produto, na hipótese de problemas técnicos durante o prazo de garantia

Indicada para materiais de consumo: não se aplica.

5.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Indicada para materiais permanentes:

5.13 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.18 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.203 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.23 Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.23.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

5.23.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

5.23.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.23.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.23.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

5.23.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

5.23.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas; (não se aplica)

5.23.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.23.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.23.10 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material fornecido em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

5.23.11 Receber os bens, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

5.23.12 Realizar o pagamento dos bens entregues na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

5.23.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.24 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.24.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no edital, neste TR e no contrato, se houver;

5.24.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.24.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.24.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.24.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.24.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato; (não se aplica)

5.24.7 Refazer ou corrigir os serviços, se houver, não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável; (não se aplica)

5.24.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.24.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços; não se aplica

5.24.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do objeto por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

5.24.11 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.24.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.24.13 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução do objeto;

5.24.14 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre eutro local a seu critério; (não se aplica)

5.24.15 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

5.24.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.24.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021). não se aplica.

5.24.18 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. não se aplica?

5.24.19 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências. não se aplica.

5.24.20 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade,

moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

5.24.21 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

5.24.22 Obrigações Pertinentes à LGPD - A presente aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas. :

5.24.23 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

6.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Setorial (não se aplica)

6.8 O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

6.8.1 Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: não se aplica.

Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

6.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor (titular e substituto): José Alberto Soares Vidal e Lázaro da Silva

II - Fiscal técnico (titular e substituto): Agildo Barros Feitosa e Rodrigo Katibone Holanda

II - Fiscal setorial (titular e substituto): Não se aplica.

IV - Fiscal administrativo (titular e substituto): Josivane Adelino Ferreira e Eduardo Jorge C. da Silva Júnior

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **prazo de 15 (quinze) dias úteis** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP} \\ \text{Na} & \text{ qual:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos} \text{ moratórios;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ \text{I} &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ \text{I} &= \frac{(\text{TX})}{365} \quad \text{I} = \frac{(6/100)}{365} \quad \text{I} = 0,00016438 \end{aligned}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.4.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 Antecipação de pagamento: não se aplica.

7.5.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento _____(parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.5.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/_____ correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ _____ (valor por extenso), tão logo _____ (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.5.3 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

R\$ _____ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;

R\$ _____ (valor em extenso) quando _____.

7.5.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.5.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.5.6 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do _____ (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.5.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.5.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até _____ (____) dias, contados do recebimento do _____ (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.5.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.5.10 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

I - comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.5.11 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.6 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras adiante definidas: não se aplica

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de:

Pregão:

(x) Eletrônico;

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Critério de julgamento:

(x) Menor preço;

() Maior desconto.

Concorrência para bens especiais:

() Eletrônica;

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Critério de julgamento:

() menor preço;

() melhor técnica ou conteúdo artístico;

() técnica e preço;

() maior retorno econômico;

() maior desconto.

() Concurso, exceto para serviços de engenharia;

() Leilão;

() Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia;

() Participação em SRP.

8.2 Pessoas físicas - IMPORTANTE: A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, **deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização** a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

- Não se aplica: o presente procedimento não admitirá a participação de pessoas físicas.

8.3 Há anexos da proposta?

(x) Não;

() Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência:

8.3.1 A licitante deverá em sua proposta relacionar marca e modelo do material.

8.3.2 A proposta deverá ser acompanhada de prospectos e/ou manuais técnicos de cada um dos equipamentos ofertados, com detalhamento de suas características e funcionalidades, sendo admitida a documentação oficial do fabricante e/ou a impressão dos dados a partir da rede mundial de computadores, desde que devidamente identificado o endereço do sítio de origem, ainda que com nota de cabeçalho ou de rodapé de página.

8.3.3 Para todos os itens, de acordo com 5-3 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes;

8.3.3.1A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

8.4 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

☒ aberto;

☐ aberto e fechado;

☐ fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

8.5 Divulgação do preço estimado:

☒ Sim.

☐ Não. **Justificativa** exigida pelo art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021:

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

8.5 Poderão participar desta contratação:

8.5.1 Pessoas Jurídicas:

☐ Não, justificar: _____.

☒ Sim; **se positivo adotar as regras deste TR.**

8.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

☐ **Sim**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a exclusividade: _____.

(x) **Não será exclusiva**, as ME/EPPS participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:

- Será reservada cota de 25% do quantitativo às ME/EPP, por ser de natureza divisível do objeto, na forma do art. 48, III, da LC n. 123/2006.

() **Não será exclusiva**, as ME/EPPS participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____.

() **Não será permitida**, as ME/EPPS **não** poderão participarão do certame porque: _____.

8.5.2 Pessoas físicas:

(x) Não, justificar: os requisitos de que trata o subitem 5.24 **Deveres e Responsabilidades da Contratada** são incompatíveis com a atuação de um profissional autônomo, portanto, contrário ao previsto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do edital.

8.5.3 Cooperativas:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim, de acordo com as regras do edital.

8.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim, de acordo com as regras do edital.

ATENÇÃO: AS REGRAS ACERCA DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO EXAME DAS PROPOSTAS SERÃO DEFINIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6 Habilitação jurídica: Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR**, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (não se aplica)

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (não se aplica)

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não exigível para as pessoas físicas e condicionado à existência de empregados aos microempreendedores individuais. (não se aplica))

8.7.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, de acordo com o Anexo I. (não se aplica)

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (não se aplica)

8.7.6 Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes (x) estadual/distrital ou (x) municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.7 Prova de **regularidade com a Fazenda** (x) estadual/distrital ou (x) municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade que concorre ou contrata.

8.7.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (não se aplica).

8.7.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (não se aplica)

ATENÇÃO : não havendo regras e exigências específicas a unidade adotará a seguinte regra geral:

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Considerando as informações contidas no **item 8.5 deste TR**, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame, **de acordo também com os itens 8.7.6 e 8.7.7 do TR.**

8.8 Habilitação Econômico-Financeira: Não será exigida porque (vide as orientações nas notas 36 e 42):

☒ (x) Trata-se de compra para entrega imediata;

☐ () Outra justificativa: _____.

8.9 Habilitação Técnica: Não será exigida porque (vide as orientações nas notas 36, 42 e 46):

☒ (x) Trata-se de compra para entrega imediata;

☐ () Outra justificativa: _____.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$614.141,45 (seiscentos e quatorze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação, evento [1379617](#).

9.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ _____ (_____). (não se aplica)

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. (não se aplica)

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Crítérios de reajuste dos preços:

9.5 Os preços contratados poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um ano), com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **pelo seguinte índice/critério obrigatoriamente informado:** IPCA.

9.5.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

☒ (x) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

() outro índice (indicado pela unidade demandante):
_____ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Ordinário	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	INV PERMAN	307.070,72	307.070,72
Total por exercício financeiro			307.070,72	307.070,72
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NAO SE APLICA				

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4 Multa:

I - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2.% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações específicas que poderão ter gradação diferenciada conforme gravidade, reincidência ou prejuízo à Administração.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Unidade Demandante

SEPAT



José Alberto Soares Vidal

Equipe de Planejamento da Contratação

José Alberto Soares Vidal
Integrante

—
Lázaro da Silva
Integrante

Agildo Barros Feitosa
Integrante

0001964-63.2023.6.22.8000

1408429v3